



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS - NULIC  
**EDITAL DE REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº006/2017 – GERAP/NULIC/CAESA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2478/2016 – CAESA**

**PREÂMBULO**

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ - CAESA, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 297 de 11/11/2016/CAESA, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o “MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto Estadual 2.648/2007, Decreto 7.892/2013, Decreto 5.016/2011, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 044/2007 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, visando o **Registro de Preços para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DOS ITENS DOS LOTES 01, 09 e 10, A FIM DE ATENDER AS ATIVIDADES (SERVIÇOS DE CORTE, RELIGAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO) TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA**, com previsão de entregas parcelada conforme necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativas, constante no **Anexo 1, do Termo de Referência (ANEXO I)**, deste Edital. As propostas serão recebidas a partir da data de publicação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na página <http://www.licitacoes-e.com.br>, na opção pregão eletrônico.

- **Recebimento das propostas de preço:** a partir da publicação do aviso na imprensa oficial, até as 09h00min do dia **16 de maio de 2017**. (horário de Brasília).
- **Abertura das propostas:** às 09h15min do dia **16 de maio de 2017**. (horário de Brasília).
- **Início da sessão de disputa de preços:** às 10h30min do dia **16 de maio de 2017**. (horário de Brasília).

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro. Maiores informações pelo e-mail: [caesa.cpl.ap@gmail.com](mailto:caesa.cpl.ap@gmail.com)

**I – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada objetivando o **Registro de Preços para futura aquisição de MATERIAL HIDRÁULICO DOS ITENS DOS LOTES 01, 09 e 10, A FIM DE ATENDER AS ATIVIDADES (SERVIÇOS DE CORTE, RELIGAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO) TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA**, com previsão de entregas parcelada conforme necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativas, constante no **ANEXO I - Termo de Referência**, deste Edital.

**1.1. Especificação técnica e quantitativo:**

1.1.1 - As especificações e quantitativos do material, objeto deste Certame, estão disposto no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I - prevalecerão sempre a descrição deste Edital.

**II – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

- 2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º, do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93;
- 2.4. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) ser enviado(s) ao **Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis** anteriores à **data** fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: [caesa.cpl.ap@gmail.com](mailto:caesa.cpl.ap@gmail.com)
- 2.5. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “DOCUMENTOS”.

**III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
  - b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
  - c) comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital.
- 3.2. Para participar deste **pregão eletrônico**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará o licitante às sanções previstas neste **Edital**.
- 3.3. Não poderão concorrer neste Pregão:**
- a) os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
  - b) empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a administração pública e, ainda, servidores desta Companhia, na forma do **art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993**.

**IV - DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. A licitante ou representante legal deverá estar previamente credenciada no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);
- 4.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 4.3. A chave para identificação e a **senha** terão validade de **01 (um) ano** e poderá ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Banco do Brasil S/A**, devidamente justificada.
- 4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o **sigilo da senha**, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CAESA** ou ao **Banco do Brasil S/A** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da **senha**, ainda que por terceiros.
- 4.5. O credenciamento do fornecedor e/ou de seu representante legal junto ao **sistema eletrônico** implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao **pregão eletrônico**.
- 4.6. A participação no **pregão eletrônico** se dará por meio da digitação de **senha pessoal** e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus **anexos**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados **data e horário** limite estabelecidos.

4.6.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “**Acesso Identificado**”.

#### **V – DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”, com as respectivas especificações detalhadas do(s) objeto(s) conforme discriminado no item 1.1., deste Edital, preenchendo esta informação no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**” até a data e horário marcado para abertura da proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das mesmas;

**5.1.1.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o(s) item(s), já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste **Edital** e seus **anexos**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo **como firmes e verdadeiras** as **propostas e lances**.

5.3. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado, **obrigatoriamente** conforme a forma e especificações no item 3.1.2. do Termo de Referência – Anexo I, descrevendo o produto ofertado, **indicando a marca, quantidade e prazo de entrega**, no que for aplicável, **bem como os valores unitários e totais** e, se for o caso, o respectivo anexo, consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com no máximo duas casas decimais, bem como ser redigidas em língua portuguesa, **sob pena de desclassificação de sua proposta**.

5.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados.

5.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**5.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.**

5.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.8. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **VI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** do lote, observado as exigências estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**.

6.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

#### **VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro, com a utilização da sua chave de acesso, no sítio “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”;

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

#### **VIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.2. Quando a licitante detentora do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver sua amostra rejeitada, houver erro na aceitação do preço, ou não assinar a Ata;

8.1.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;

8.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta;

8.3. A licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocada tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances, para a negociação;

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS - NULIC**

8.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital;

8.5. A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail ou ainda, por meio de fax, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

**IX - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. Aberta a sessão o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

**X - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

10.1. Aberta à etapa competitiva, as licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;

10.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;

10.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

10.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.7. Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por micro empresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

**a)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação do Pregoeiro pela “**sala de disputa**” do sistema **licitacoes-e.com.br**, apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**b)** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, prevalecerá a classificação inicial;

**d)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;

**e)** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**XI - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

11.1. Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS - NULIC**

11.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**XII - DA NEGOCIAÇÃO E AJUSTES DE DÍZIMAS**

12.1. Após o encerramento da etapa de lances e da verificação do direito de preferência conforme a **LC nº. 123/2006**, o **Pregoeiro** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital;

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

12.3. Se ao fim da fase de aceitação a divisão do valor global pelo quantitativo do item não for exata, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, ficando o Pregoeiro autorizado a fazer o ajuste de dízimas;

12.4. Quando necessário, o ajuste de dízimas ocorrerá por meio do campo destinado à negociação de valores ou de adjudicação, sendo tal procedimento devidamente justificado pelo Pregoeiro.

**XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e **compatibilidade do preço** em relação ao valor estimado para a contratação.

13.2. O licitante detentor do menor preço deverá, **no prazo de até 06 (seis) horas**, encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, **juntamente com a habilitação**, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico;

13.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao **Edital**. Também nessa etapa, o **Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço menor**.

13.4. O proponente classificado em primeiro lugar deverá efetuar pelo sistema eletrônico, no campo “**DETALHAR PROPOSTA**” o valor **unitário do item**, readequado após a fase de lances.

**XIV - DA HABILITAÇÃO**

14.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 13 deste Edital, a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, deverá encaminhar, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação, cópia autenticada em cartório, prevista abaixo, juntamente com a proposta de preços readequada, para o endereço **Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198, Sala da CPL, Pregão Eletrônico nº. 006/2017 – CAESA, A/C. Andréia Duarte dos Santos – Pregoeira;**

14.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.3. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, em razão do procedimento ocorrer na forma eletrônica e não haver sessão presencial para confrontação com documentos originais.

14.4. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

14.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que o proponente for **declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS - NULIC**

14.6. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14.7. **Sob pena de inabilitação**, todos os documentos deverão ser apresentados:

14.7.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ;

14.7.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

14.7.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.7.4. Em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório;

**14.8. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados a seguinte documentação:**

**a) Habilitação Jurídica:**

I - registro comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade perante:

a) A Receita Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

b) As Receitas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

III - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa Débitos Trabalhistas - CNDT.

**c) Qualificação Técnica:**

I - Atestado(s)/Declarações de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o qual comprove(m) aptidão para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade com o objeto da licitação, conforme Anexo III, do Edital.

**d) Qualificação Econômico-Financeira:**

I - Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

a - A certidão que não possuir prazo de validade somente será aceita se a respectiva data de emissão não **exceder a 90 (noventa) dias** de antecedência da data de sua apresentação.

b - A certidão apresentada cujo prazo de validade esteja expirado acarretará a inabilitação do Licitante.

II. O balanço deverá estar assinado por contador habilitado devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade apresentado a DHP – Declaração de Habilitação Profissional dentro da validade de acordo com a Resolução CFC nº 871/2000, sob pena de inabilitação.

II.1. Demonstrar, **APRESENTANDO MEMÓRIA DE CÁLCULO EM DOCUMENTO PRÓPRIO**, a boa situação financeira da empresa, tendo como base o Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou superiores a 1 (um);

II.2. E/ou comprovar a existência de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

**e) Documentação Complementar:**

- I - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) - Anexo IV;
- II - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa nº 02/2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Anexo V).
- III - O representante legal da empresa licitante que assinar os documentos acima deverá estar credenciado para este fim e comprovar esta condição se o pregoeiro assim exigir.
- IV - Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

**XV - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 15.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.
- 15.2. Serão desqualificados e não aceitos os documentos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 15.3. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;
- 15.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;
- 15.5. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista no **item 8.3., e demais procedimentos do item 8, do Edital.**
- 15.6. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada habilitado.

**XVI - DO ACOMPANHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

- 16.1. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, deverão ser enviados via sistema, no prazo de **06 (seis) horas** contados do encerramento da sessão pública;
- 16.2. As cópias autenticadas de toda documentação enviada por e-mail ([caesa.cpl.ap@gmail.com](mailto:caesa.cpl.ap@gmail.com)) deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão, à CAESA, **Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198**, Sala do Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios - NULIC, **Pregão Eletrônico nº 006/2017 – CAESA. A/C ANDRÉIA DUARTE DOS SANTOS – (Pregoeira).**

**Empresa e CNPJ**  
**Envelope I – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Pregão Eletrônico nº 006/2017 - CAESA**  
**CAESA – Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios - NULIC.**  
**Endereço: Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198**  
**A/C Srª. Andréia Duarte dos Santos – (Pregoeira).**

**Empresa e CNPJ**  
**Envelope II - HABILITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 006/2017 - CAESA**  
**CAESA – Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios - NULIC.**  
**Endereço: Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198**  
**A/C Srª. Andréia Duarte dos Santos - Pregoeira**

- 16.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS - NULIC**

e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades;

16.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada VENCEDORA;

16.5. A documentação será rubricada pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio e será anexada ao processo.

**XVII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, conforme artigo 26, caput, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

17.2. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra razões;

17.3. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

17.4. A falta de manifestação **imediata**, conforme o subitem 17.1, e **motivada** importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou forma legal, ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

17.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

17.7. Os recursos contra decisões do pregoeiro **só serão submetidos à apreciação ao tomarem forma de processo por meio de entrada no protocolo da CAESA**, no horário de expediente das 07h30min às 12h00min e de 14h30min às 18h00min, localizada na Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198, **procedimento também adotado para os pedidos de impugnação;**

17.8. A decisão em grau de recurso, quando não deferida pelo pregoeiro, será submetida à apreciação da Autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação no CHAT DE MENSAGENS;

17.9. Reconsiderada a decisão pelo pregoeiro, será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida.

17.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos e posterior autoridade competente (Diretor-Presidente), para homologação;

18.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**XIX - DAS PENALIDADES**

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.



**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS - NULIC**

19.2. Demais penalidades conforme item 17. Das Penalidades e subitens do Termo de Referência.

19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa prévia.

**XX - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

20.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

20.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**XXI - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

21.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

21.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

21.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**XXII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

22.1. A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações constantes no item 13. Deveres da Contratada e subitens do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

22.2. A CONTRATANTE deverá cumprir as obrigações constantes no item 14. Deveres da Contratante e subitens do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**XXIII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

23.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

23.2. Depois de convocada a licitante adjudicatária deverá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado, firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta **constante no Anexo VI**, deste edital.

23.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata de Registro de Preços, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

23.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital e no Termo de Referência, a CAESA registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

23.5. A efetivação da contratação dos equipamentos se caracterizará pela assinatura da Ata ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante;

23.6. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, será encaminhada à licitante vencedora a Nota de Empenho/Ordem de Compra, via e-mail ou fax.

**XXIV - DA VIGÊNCIA**

24.1. . A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Companhia de Água e Esgoto do Amapá não fica obrigada a firmar as aquisições.

**XXV – DO PREÇO REGISTRADO**

25.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

25.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

25.1.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CAESA para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**XXVI – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

26.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

26.1.1. A pedido, quando:

26.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

26.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

26.1.2. Por iniciativa do CAESA, quando o detentor da Ata:

26.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

26.1.2.2. Não manter as condições de habilitação exigida no processo licitatório;

26.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

26.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

26.1.2.5. Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

26.1.2.6. Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

26.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

26.2.1. Por decurso de prazo de vigência.

26.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

26.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CAESA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**XXVII – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

27.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

27.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

27.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS - NULIC**

27.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

27.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

27.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**XXVIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

28.1. Será realizada verificação, pela equipe técnica da CAESA, da compatibilidade dos produtos entregues, com as especificações contidas no Anexo I, deste Edital.

28.2. O recebimento dos produtos, objeto deste certame compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

28.2.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO - que ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos, acompanhado da assinatura do administrador ou responsável pela unidade, na fatura/nota fiscal ou documento equivalente.

28.2.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO - será no setor requisitante por meio de uma Comissão de Recebimento ou por um servidor especialmente designado pela CAESA que se deslocará para o local de recebimento, conforme o caso, e constará de:

- Verificação física dos produtos adquiridos para constatar a integridade dos mesmos;
- Verificação da conformidade dos produtos com as quantidades e especificações constantes do Edital, de seus Anexos e da proposta da Contratada.

28.3. Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste no verso da nota fiscal/fatura realizado por servidor especialmente designado pela CAESA.

28.4. Caso sejam insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Devolução, no qual serão consignadas todas as irregularidades observadas no material entregue em relação às especificações e quantidades constantes do Edital, de seus Anexos e da proposta da Contratada. Nesta hipótese, todo o item objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 27.2.2.

28.5. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis, ou caso o novo item também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

28.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Empresa Fornecedora Registrada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer vícios detectados quando da utilização dos mesmos.

28.7. À Empresa Fornecedora Registrada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo as etapas impugnadas a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**XXIX – DO PAGAMENTO**

29.1. A **CAESA** pagará a contratada o valor correspondente ao fornecimento do material efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I e na minuta Ata de Registro de Preço – Anexo VI deste edital.

29.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da Contratada, comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto Estadual 1.278, de 17 de fevereiro de 2011.

29.3. Caso a Contratada Registrada goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS - NULIC**

entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

29.4. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar a **CAESA** qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do fornecimento. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;

29.5. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

29.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

29.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CAESA.

**XXX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

30.1. Os recursos financeiros destinados ao objeto deste Edital estão previstos na Fonte – 01.11.200 – Conta 04.48.900 – Recursos a Receber de Clientes.

**XXXI – DA FISCALIZAÇÃO**

31.1. A entrega dos equipamentos será fiscalizada por representante devidamente designado pela CAESA designado através de Portaria, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

31.2. A fiscalização designada pelo setor competente/CAESA não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora de eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos equipamentos e não implica em co-responsabilidade da CAESA, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

31.3. As informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada deverão ser prestados pelos fiscais do Contrato.

**XXXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

32.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

32.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

32.3. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados no Diário Oficial do Estado.

32.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro subsidiado pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS - NULIC**

32.5. O pregoeiro, ou a autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

32.6 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração das propostas.

32.7. A homologação de resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

32.8 - Integram o presente Edital:

**ANEXO I** – Termo de referência;

**ANEXO II** – Modelo de proposta;

**ANEXO III** – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Requisitos Constitucionais;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

**ANEXO VI** – Ata de Registro de Preços

**XXXIII – DO FORO**

33.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Macapá por mais privilegiado que seja outro.

Macapá-AP, 20 de março de 2017.

**Andréia Duarte dos Santos**

Pregoeira-CAESA

Portaria n.º 291/2016-CAESA

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

No uso das atribuições conferidas pelo Estatuto da CAESA (Inciso IX, do artigo 38) e nos termos no Decreto nº 5.450/2005, das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, AUTORIZA a presente despesa,

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
VALDINEI SANTANA AMANAJÁS  
Diretor Presidente/CAESA

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO** a fim de atender as necessidades das atividades (serviços de corte, religação e manutenção de água e esgoto) técnicas e operacionais da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, com previsão de entregas parcelada conforme necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativas (constantes no anexo 1), termos e condições, parte integrantes deste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA.**

- 2.1. Para que o cronograma das atividades técnicas e operacionais dessa Companhia seja executado conforme o programado é necessário periodicamente fazer-se a aquisição de **MATERIAIS HIDRÁULICOS** para atender a execução das atividades técnicas e operacionais, dos serviços de distribuição manutenção e recuperação do sistema de água e esgoto realizados pela CAESA no estado do Amapá.
- 2.2. Para que as atividades técnicas e operacionais diárias desta Companhia não sofram problemas de continuidade, as quais objetivam manter a boa qualidade dos serviços e o adequado atendimento aos clientes, se faz necessária a aquisição de **MATERIAL HIDRÁULICO** para suprir as necessidades desta Companhia quanto á sua manutenção e recuperação periódica dos sistemas de Água e Esgoto geridos pela CAESA.
- 2.3. A aquisição desses materiais é imprescindível para atingir os objetivos e metas traçados por esta Companhia.
- 2.4. Ademais, considerando a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, é de interesse da Companhia que a contratação seja feita em sincronia com as regras internas de solicitação de material e com o cronograma de aquisição, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculado seguindo critérios razoáveis que venham permitir a esta companhia a segurança de atendimento da demanda.
- 2.5. Foi elaborada uma planilha das necessidades de consumo baseada na média de consumo dos diversos setores da Companhia e das necessidades verificadas para tais setores.
- 2.6. Conclui-se, portanto, ser imperiosa e necessária à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA OS MATERIAIS HIDRÁULICOS**, com natureza continuada, necessários ao desenvolvimento das atividades técnicas e operacionais, sendo um fator primordial para garantir o atendimento ao cronograma da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, e que a falta de tais materiais irá prejudicar na continuidade da prestação dos serviços, bem como no fornecimento do principal produto desta Companhia, que é a Água, podendo causar danos à sociedade amapaense.

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. A aquisição do referido objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na **Lei Nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Nº 5450**, de 31 de maio de 2005, **Decreto Nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, **Lei Complementar Nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Decreto-Lei Nº 6.204**, de 05 de setembro de 2007, **Lei Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

- 4.1. O fornecimento dos **MATERIAS HIDRÁULICOS** será realizado pela empresa vencedora, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 4.2. Para **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS HIDRÁULICOS**, deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes no **ANEXO 1**, que possui informações detalhada e quantificadas de cada item e nas informações complementares constantes neste Termo de Referência.

### 5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO.

- 5.1. Além das especificações descritas no ANEXO 1, do item 4, deverão ser observados as instruções dos itens subsequentes, bem como todas as condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto licitado.
- 5.2. Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- 5.3. **Da aceitação:** Será realizada com base nas especificações contidas no Edital de licitação e seus anexos.
- 5.4. As aquisições dos materiais deverão ser realizadas em rigorosa observância às especificações e solicitações feitas, todos eles convenientemente autenticados pôr ambas as partes como elementos integrantes do contrato, valendo como se, nos mesmos instrumentos efetivamente transcritos fossem.
- 5.5. Deverão ser oferecidos apenas produtos de **fabricantes instalados no Brasil**. Não serão aceitos materiais de fabricação doméstica.
- 5.6. A marca de cada produto deverá está definida na proposta comercial, não sendo aceita a sua substituição, a qualquer título, por ocasião de entrega.
- 5.7. Os materiais requisitados nesse Termo de Referência devem atender as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR, bem como apresentar o Certificado dos produtos na ocasião da proposta mostrando que o mesmo cumpre os requisitos da sua NBR vigente, emitido por entidade competente.
- 5.8. A certificação de cada produto deve ser apresentada junto com a proposta comercial.
- 5.9. As especificações técnicas têm por finalidade, estabelecer critérios para a execução das etapas de entrega do objeto que este Termo trata.
- 5.10. Os materiais deverão ser fornecidos nas respectivas embalagens originais, lacradas e não violadas.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇO.

- 6.1. A Proposta de Preço deverá seguir as especificações do presente Termo de Referência
- 6.2. A Proposta de Preço deverá apresentar a descrição técnica completa do produto ofertado, com a indicação de marca, fabricante, tipo, entre outras descrições.
- 6.3. A Proposta de Preço deverá conter Razão Social, CNPJ, endereço completo, o número da conta corrente, agência e nome do banco e ser formalizada em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinha, discriminando as especificações técnicas completa do produto ofertado, prazo de validade da proposta, o prazo de garantia e validade dos produtos, Valor (R\$) Unitário e Total por item, fixo e irrevogável dos materiais, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país, do produto ofertado devendo ser data e assinada pelo representante legal da empresa.
- 6.4. A licitante deverá referenciar em sua proposta o número do processo, dia e hora de abertura, os meios de comunicações disponíveis para contato, como telefone, fac-símile e e-mail.

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS - NULIC**

- 6.5. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, encargos, tributos, taxas e fretes.
- 6.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do recebimento das propostas.
- 6.7. Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Referência e de seus anexos.

**7. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

- 7.1. A proposta deverá conter prazo de validade **mínimo de 12 (doze) meses**, contados da emissão da Proposta.
- 7.2. No julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendas às especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que for a detentora do melhor lance, ou seja, a que propuser menor preço por item, ofertado para materiais de primeira linha.
- 7.3. O pregoeiro poderá solicitar amostras dos produtos de marcas desconhecidas, bem como recusar produtos cuja qualidade seja reconhecidamente inferior.

**8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.**

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues na **Seção de Serviço de Material (SERMAT)** - Almoxarifado, desta Companhia conforme endereço especificado no Quadro 1.

**Quadro 1- Endereço de Entrega dos Produtos.**

Local	Empresa	Endereço
Macapá/AP	Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA	Av. Ernestino Borges, 222, Centro.

- 8.2. A empresa contratada deverá entregar **os materiais no quantitativo solicitado**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, arcando com as despesas de transporte, frete, dentre outras. Em **até 15 (quinze) dias corridos**, contados do **recebimento da Ordem de Fornecimento**.
- 8.3. A entrega do(s) material(is) deverá ser efetuada, no horário das **08h00minh às 11h00minh e das 14h30minh às 17h30minh** nos dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação.
- 8.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, consultar a seção de Serviço de Material – almoxarifado desta companhia (endereço discriminado no item 0.), com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, para fazer o agendamento (marcar data e horário) da entrega através dos telefones (96) 98801-4417 ou (96) 98801-6950.
- 8.5. Os **PEDIDOS** de materiais a serem adquiridos, serão efetuados por **Ordem de Fornecimento**, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente.
- 8.6. A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com a respectiva **Ata de Registro de Preços**, sempre acompanhada do respectivo **documento fiscal**.
- 8.7. A entrega dos materiais deverá ser, acompanhados das suas respectivas **Notas Fiscais Eletrônicas**, efetuada em **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do 3º dia útil seguinte á data de **recebimento da Nota de Fornecimento**, pela CONTRATADA.
- 8.8. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.
- 8.9. **Não serão pagos** os materiais entregues **em locais diferentes** do mencionado no **item 0 ou a pessoas não autorizadas**.
- 8.10. A entrega dos produtos **será acompanhada e fiscalizada** por **Comissão/Servidor** especialmente designado pela CONTRATANTE, atendendo o Art. 67 da Lei 8.666/93.
- 8.11. O recebimento será feito em duas etapas:  
**a) Recebimento provisório:** No local de entrega, à Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais provisoriamente, limitando-se a verificar a sua conformidade com as especificações exigidas e discriminadas na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas. Nesta ocasião, fica suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.



**b) Recebimento definitivo:** No prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, à Comissão/Servidor designado, verificará a quantidade e avaliará a qualidade dos materiais entregues que, estando em conformidade com as especificações exigidas neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora, procederá ao recebimento definitivo.

- 8.12. Em **caso de conformidade**, à Comissão/Servidor designado **atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal** e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.
- 8.13. Em **caso desconformidade** apuradas no momento da entrega, a Comissão/Servidor designado **poderá recusar de pronto o material (no todo ou em parte)**, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso **imediate comunicação escrita ao fornecedor**, nos termos dos subitens 8.14 e 8.15.
- 8.14. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi **executado com defeito, ou em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado**, à Comissão/Servidor designado **notificará por escrito a contratada para substituir**, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante.
- 8.15. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações editalícia, à Comissão/Servidor designado fará relatório circunstanciado à unidade competente, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer a eventual aplicação de multa.
- 8.16. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações do ANEXO 1 – Termo de Referência do presente Edital.
- 8.17. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.
- 8.18. Os materiais deverão estar em suas **embalagens de acondicionamento**, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.
- 8.19. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
- 8.20. O **prazo para realizar a substituição será de 05 (cinco) dias corridos**, a contar do momento da notificação à Contratada.
- 8.21. Todos os **materiais deverão ser originais de fábrica e nacionais** não sendo aceito material reciclado, recarregado ou manufaturado.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA.

- 9.1. A empresa CONTRATADA **ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização**, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar, averiguar e avaliar a qualidade dos objetos requisitados neste Termo de Referência.
- 9.2. A CONTRATANTE poderá exigir o **afastamento de empregado preposto da empresa CONTRATADA** que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 9.3. A entrega do material será **acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE** especialmente designado, observado o que se segue.
- 9.4. O Fiscal do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS - NULIC**

**9.6.** Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.**

- 10.1.** Consoante o disposto artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.
- 10.2.** Visando atender à Lei nº 12.187 de 29 de novembro de 2009, Art. 6º, XII, e à IN – SLTI nº 01 de 19 de janeiro de 2010, a Contratada do certame deve:
- 10.2.1.** Fornecer materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 10.2.2.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 10.2.3.** Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**11. DO TERMO DO CONTRATO.**

- 11.1.** Depois de adjudicado e homologado o processo de licitação, a Diretoria Administrativa e Financeira – DIRAD/CAESA expedirá a Ordem de Autorização de Compra.
- 11.2.** O Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios – NULIC/CAESA convocará a adjudicada para a assinatura da ATA de Registro de Preços.
- 11.3.** A convocação de que trata o item 11.1 deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento do produto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela adjudicada, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.4.** Recusa injustificada em assinar o Contrato implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a CONTRATADA à aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 11.5.** A entrega da respectiva ordem de fornecimento ficará diretamente condicionada – como solenidade de tratamento recíproco – ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo à CONTRATADA, para tanto:
- 11.5.1.** Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar – comparando-a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
- 11.5.2.** Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato;
- 11.6.** O exame a que alude o item 11.5.1 dar-se á no recinto da NULIC/CAESA, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, dentro do expediente normal de trabalho.
- 11.7.** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- 11.8.** Ao assinar o instrumento contratual, a adjudicada obriga-se a executar o objeto do referido termo, conforme especificações e condições em anexo e também da proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência.

**12. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO.**

- 12.1.** A Contratada deverá comprovar os recolhimentos fiscais, tributários e previdenciários referentes à execução do Objeto do presente Termo de Referência, sob pena de não receber os valores requeridos.
- 12.2.** O pagamento será realizado, **sem qualquer acréscimo financeiro**, no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de protocolização da documentação fiscal/fatura, a qual deverá ocorrer após o terceiro dia útil a entrega definitiva dos materiais, devidamente certificada e aprovada pelo setor competente, as quais serão processadas e pagas por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 12.3.** É condição para o processo de pagamento a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, que deverá apresentar de forma detalhada a execução do objeto deste Edital vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, comprovante de regularidade (certidão negativa) perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), junto a CAESA, para sua devida certificação.
- 12.4.** A CAESA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5.** Caso sejam constatados pela CONTRATANTE erro, falhas e/ou divergências nos documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a Contratante. E o prazo para pagamento somente terá início a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos devidamente retificados, sem qualquer acréscimo de valores devidos.
- 12.6.** Caso a Contratada Registrada goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.
- 12.7.** Após apresentada a referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar a CAESA qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata de Registro de Preço.
- 12.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária de preços.
- 12.9.** A CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s) a ser pagas, qualquer débito existente da CONTRATADA em consequência de penalidade aplicada durante a entrega do material.
- 12.10.** A Nota Fiscal será atestada pelo servidor designado pela Diretoria afim, após conferência das especificações contidas na Ordem de Fornecimento.
- 12.11.** Qualquer irregularidade em fatura já quitada motivará o ressarcimento do valor pago indevidamente, com a respectiva correção.
- 12.12.** O preço contratual total inclui todos os tributos federais, estaduais e municipais, incidentes sobre a execução dos serviços, mesmo que não estejam explicitamente mencionados nos documentos contratuais.
- 12.13.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual de taxa anual = 6%

**12.14.** A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### **13. DEVERES DA CONTRATADA.**

**13.1.** São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos:

**13.1.1.** Entregar os produtos objeto da presente licitação de acordo com o Registrado em ATA, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marca diversa, daquela atestada pela CAESA.

**13.1.2.** Os materiais objeto desse termo deverão ser entregue no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** após solicitação da Companhia, responsabilizando-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino.

**13.1.3.** Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes de aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Companhia, quando for o caso, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a sua ocorrência.

**13.1.4.** A **Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido**, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**13.1.5.** Substituir às suas expensas, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação expedida pela Companhia, quando for o caso, o(s) produto(s), caso se constate **avaria, corrosão, ferrugem, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.**

**13.1.6.** O prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento.

**13.1.7.** A Contratada fará **constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais** em conformidade com o constante da correspondente nota de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**13.1.8.** Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: **MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO/PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE**, entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observada as especificações constantes no **Anexo I do Edital**. Os materiais diversos, não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa.

**13.1.9.** O prazo de garantia dos produtos, ofertados pela CONTRATADA, deverá estar expresso na embalagem ou produto e não poderá ser inferior a **12(doze) meses**, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante.

**13.1.10.** Comunicar a Companhia requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

**13.1.11.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas de danos, seja por sua culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, o brigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da Lei.

**13.1.12.** O transporte dos produtos deve seguir as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e outros.

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS - NULIC**

- 13.1.13. Fornecer os materiais conforme as especificações técnicas e gerais constantes no Edital e seus Anexos.
- 13.1.14. Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Ordem de Fornecimento, no local entrega especificado no item 0.
- 13.1.15. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.
- 13.1.16. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os impostos, encargos e tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 13.1.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante.
- 13.1.18. Indicar um representante formalmente, preposto quando da assinatura da Ata de Registro de Preço, aceito pela CAESA para representar a CONTRATADA, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preço.

**14. DEVERES DA CONTRATANTE.**

- 14.1. Comunicar à CONTRATADA do respectivo item todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do material.
- 14.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite respeitando os prazos fixados.
- 14.3. Assegurar de que o preço final do material está compatível com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que são vantajosos pela CAESA.
- 14.4. Rejeitar no todo ou em parte, o item que a CONTRATADA, fornecer em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos.
- 14.5. Efetuar o pagamento devido à Adjudicatária de acordo com os materiais fornecidos, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela Comissão/Servidor designado a fiscalizar o contrato e pelo PREPOSTO indicado pela CONTRATANTE, de acordo com as normas de contratação.
- 14.6. Exercer a fiscalização da entrega dos materiais através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no art. 67 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, procedendo atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo e devendo rejeitar no todo ou em partes, as entregas que forem executadas em desacordo com este Termo de Referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 14.7. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora.
- 14.8. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento a execução das obrigações resultantes do Edital e Anexos.
- 14.9. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 14.10. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos materiais recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas na proposta, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato a fim de constatar a integridade dos mesmos.
- 14.11. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, nas ocorrências de eventuais imperfeições no transcorrer do processo entrega e recebimento, fixando prazo para sua correção.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**15.1.** Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência são próprios e estão previstos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, serão através da **Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Clientes.**

**16. DA VIGÊNCIA**

**16.1.** A **Ata de Registro de preços** terá sua vigência a partir da sua assinatura por **12 (doze) meses**. “O **prazo de validade** da Ata de Registro de Preços é de no **máximo 1 (um) ano**, nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993”.

**17. DAS PENALIDADES.**

**17.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante/adjudicatária que:

- a) Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fazer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal;
- j) Não apresentar situação regular, no recebimento da Ordem de Fornecimento;
- k) Se recusar, injustificadamente, em retirar e receber a Ordem de Fornecimento;
- l) Executar o objeto em desconformidade com o especificado e aceito;
- m) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

**17.2.** A licitante/adjudicatária estará sujeita à multa de 10% (dez) por cento do valor contratado quando incorrer em uma das hipóteses do item 0.

**17.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**17.4.** Advertência;

**17.5.** Multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**17.6.** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo **prazo de até 02(dois) anos**.

**17.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS - NULIC**

- 17.8. Além das penalidades anteriormente citadas, a Contratada ficará sujeita às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
18. **MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**
- 18.1. Em caso de alterações contratuais, na forma do que dispõe o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Os preços ajustados entre as partes poderão ser alterados, mediante o instituto da **REVISÃO**, quando devidamente comprovada a incidência na economia do contrato, de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, decorrentes de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, que neste caso será formalizado por **ADITAMENTO**.
- 18.2. Para que ocorra o reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar atualização dos valores, elaborando, desta forma, nova planilha de preços e comprovando os novos valores, para que se mantenha o equilíbrio econômico e para que o valor disponibilizado pela CAESA, para estes gastos, esteja compatível com os valores de mercado.
- 18.3. Na variação de preços dos materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, o instituto utilizado também será o REAJUSTAMENTO, baseado na variação do **ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA**, apurado e divulgado pelo IBGE, levando-se em consideração o período compreendido entre a data limite de apresentação do preço proposto pela CONTRATADA na CAESA, constante no Edital de Licitação, e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste, perante a devida comprovação da CONTRATADA.
19. **DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO.**
- 19.1. O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas, ressaltando, principalmente, os seguintes casos:
- 19.1.1. Unilateralmente pela Administração:
- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - b) Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 19.2. No interesse da Administração, o valor do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 19.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 19.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.
20. **DA RESCISÃO.**
- 20.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas em instrumento contratual, por parte da CONTRATADA, assegurará a CAESA, sem ônus de qualquer espécie para este e sem prejuízo do disposto no item Das Penalidades, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 20.2. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:
- 20.2.1. **Unilateralmente**, a critério exclusivo da Administração da CAESA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto no item das Penalidades;

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS - NULIC**

- 20.2.2. Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da CAESA;
- 20.2.3. Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.
- 20.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor da CAESA.

**21. DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

- 21.1.** Qualquer esclarecimento ou informação das especificações do Objeto e dos Anexos deste Termo de Referência serão esclarecidos pela Diretoria Operacional.
- 21.2.** A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.3.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.4.** A participação da Licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

Macapá-AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

**Equipe Técnica:**

**Álvaro Brito de Miranda**  
Gerente de Operações do Interior

**Artanan Silva dos Santos**  
Gerente de Manutenção de Água

**José do Socorro Farias dos Reis**  
Gerente de Operações Metropolitanas

**Mauro Carlos Ferreira de Magalhães**  
Gerente Comercial

**Olenilson Marques Pereira**  
Gerente Regional de Santana

**Ivanildo Marques Bandeira**  
Gerente de Manutenção de Esgoto

**Juvenil Alves dos Santos**  
Gerente de Manutenção

**De acordo:**

**Eng.º Leandro da Silva Passos**  
*Diretor operacional- DIROP/CAESA*



<b>Lote 1</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificações Técnicas</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Médio Unitário</b>	<b>Preço médio total</b>
01	Tubo PEAD de 20 mm	PEÇA	70		
02	Tubo PEAD de 25 mm	PEÇA	25		
03	Tubo PEAD de 32 mm	PEÇA	20		
04	Tubo PEAD de 63 mm	PEÇA	20		
<b>Total do Lote 1 R\$</b>					

<b>Lote 2</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificações Técnicas</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Médio Unitário</b>	<b>Preço médio total</b>
01	Junta Gibault FºFº , 50 mm	UND	10		
02	Junta Gibault FºFº , 60 mm	UND	15		
03	Junta Gibault FºFº , 75 mm	UND	15		
04	Junta Gibault FºFº , 85 mm	UND	15		
05	Junta Gibault FºFº , 110 mm	UND	30		
06	Junta Gibault FºFº , 125 mm	UND	30		
07	Junta Gibault FºFº , 150 mm	UND	30		
08	Junta Gibault FºFº , 200 mm	UND	15		
09	Junta Gibault FºFº , 250 mm	UND	15		
10	Junta Gibault FºFº , 300 mm	UND	15		
11	Junta Gibault FºFº , 400 mm	UND	15		
12	Junta Gibault FºFº , 500 mm	UND	15		
13	Junta Gibault FºFº , 600 mm	UND	15		
14	Junta Gibault FºFº , 700 mm	UND	15		
15	Luva de correr, FºFº, JE, 200 mm	UND	30		
16	Luva de correr, FºFº, JE, 300 mm	UND	30		
17	Registro de FºFº de 60 mm	UND	20		
18	Registro de FºFº de 85 mm	UND	20		
19	Registro de FºFº de 110 mm	UND	20		
20	Registro de FºFº de 100 mm, flangeado com volante	UND	20		
<b>Total do Lote 2 R\$</b>					

<b>Lote 3</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificações Técnicas</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Médio Unitário</b>	<b>Preço médio total</b>
01	Curva Ferro Galvanizada Fêmea 90° x 3"	UND	10		
02	Curva Ferro Galvanizada Macho x Fêmea 90°	UND	10		

	x 3"				
03	Joelho 90° Ferro galvanizado 2"	UND	15		
04	Luva de Ferro Galvanizado de 2"	UND	30		
05	Luva de Ferro Galvanizado de 3"	UND	20		
06	Luva de Ferro Galvanizado de 4"	UND	25		
07	Luva Fêmea de Ferro Galvanizado de 1.1/4"	UND	25		
08	Luva Fêmea de Ferro Galvanizado de 1.1/2"	UND	15		
09	Luva Fêmea de Ferro Galvanizado de 2"	UND	100		
10	Luva de redução Ferro Galvanizado 1.1/2" x 1.1/4"	UND	15		
11	Luva de redução Ferro Galvanizado 2" x 1.1/2"	UND	15		
12	Luva de redução Ferro Galvanizado 3" x 2"	UND	15		
13	Nipel de Ferro Galvanizado de 2"	UND	5		
14	Nipel de Ferro Galvanizado de 3"	UND	10		
15	Nipel de Ferro Galvanizado de 4"	UND	5		
16	Nipel Fêmea de Ferro Galvanizado 1.1/2"	UND	15		
17	Nipel Fêmea de Ferro Galvanizado 2"	UND	15		
18	Nipel Fêmea de Ferro Galvanizado 3"	UND	15		
19	Nipel duplo de Ferro Galvanizado 2"	UND	15		
20	Nipel duplo de Ferro Galvanizado 3"	UND	15		
21	Registro de gaveta Ferro galvanizado de 2"	UND	4		
22	Registro de gaveta Ferro galvanizado de 4"	UND	2		
23	Registro de gaveta Ferro galvanizado roscavel de 1.1/2"	UND	20		
24	Registro de gaveta Ferro galvanizado roscavel de 2"	UND	20		
25	Registro de gaveta Ferro galvanizado roscavel de 3"	UND	20		
26	Tê Ferro Galvanizado de 2"	UND	15		
27	Tê Ferro Galvanizado de 3"	UND	15		
28	Tê Ferro Galvanizado de 3" x 1.1/2"	UND	15		
29	União Ferro Galvanizado de 1.1/2"	UND	20		
30	União Ferro Galvanizado de 3"	UND	20		
31	Válvula de retenção Ferro galvanizado horizontal de 2"	UND	5		
32	Válvula de retenção Ferro galvanizado horizontal de 3"	UND	10		
33	Válvula de retenção Ferro galvanizado horizontal de 4"	UND	5		
34	Válvula de pé, Ferro galvanizado (maraca) de 2"	UND	10		
35	Válvula de pé, Ferro galvanizado (maraca) de 4"	UND	25		
36	Válvula de pé, Ferro galvanizado (maraca) de 6"	UND	10		
<b>Total do Lote 3 R\$</b>					

<b>Lote 4</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificações Técnicas</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Médio Unitário</b>	<b>Preço médio total</b>
01	Anel de borracha 60 mm	UND	80		
02	Anel de borracha PBA 200 mm	UND	100		
03	Anel de borracha para tubo PVC, JE, PBA, 50 mm	UND	15		
04	Anel de borracha para tubo PVC, PBA, 85 mm	UND	20		
05	Anel de borracha para tubo PVC, PBA, 110 mm	UND	20		
06	Anel de borracha para tubo PVC, PBA, 160 mm	UND	50		
07	Anel de borracha para tubo PVC, PBA, 200 mm	UND	50		
08	Anel de borracha para tubo DEFOFO, PBA, 110 mm	UND	80		
09	Anel de borracha para tubo DEFOFO, PBA, 150 mm	UND	80		
10	Anel de borracha para tubo DEFOFO, PBA, 200 mm	UND	80		
11	Anel de borracha para tubo DEFOFO, PBA, 300 mm	UND	110		
12	Borracha pra junta de vedação.	MTS	50		
13	Tubo PVC, Classe 12, PBA, com anel, JE, DN 110 mm, 6 metros.	UND	80		
14	Tubo PVC, Classe 15, PBA, com anel, JE, DN 160 mm, 6 metros.	UND	20		
15	Tubo PVC, Classe 15, PBA, com anel, JE, DN 200 mm, 6 metros.	UND	15		
16	Tubo DEFOFO, Classe 15, PBA, com anel, JE, DN 150 mm, 6 metros.	UND	80		
17	Tubo DEFOFO, Classe 15, PBA, com anel, JE, DN 200 mm, 6 metros.	UND	80		
18	Tubo PVC, Classe 12, JS, DN 20 mm, 6 metros.	UND	230		
19	Tubo PVC, Classe 12, JS, DN 25 mm, 6 metros.	UND	220		
20	Tubo PVC, Classe 12, JS, DN 32 mm, 6 metros.	UND	30		
21	Tubo PVC, Classe 12, roscável de 1/2", 6 metros.	UND	300		
22	Tubo PVC, Classe 12, roscável de 3/4", 6 metros.	UND	150		
23	Tubo PVC, Classe 12, roscável de 2", 6 metros.	UND	30		
24	Tubo PVC, Classe 12, roscável de 3", 6	UND	30		

	metros.				
25	Tubo PVC, Classe 12, roscável de 4", 6 metros.	UND	30		
26	Tubo PVC, Classe 12, roscável de 6", 6 metros.	UND	30		
<b>Total do Lote 4 R\$</b>					

<b>Lote 5</b>					
Item	Especificações Técnicas	Quantidade	Unidade	Preço Médio Unitário	Preço médio total
01	Adaptador Soldável Curto PVC JS x JR 20 mm x 1/2".	UND	1000		
02	Adaptador Soldável Curto PVC JS x JR 25 mm x 3/4".	UND	300		
03	Adaptador PVC solda e rosca de 85 mm	UND	10		
04	Adaptador PVC PBA x DEFºFº 200 x 160 mm	UND	20		
05	Adaptador PVC PBA x DEFºFº 200 x 200 mm	UND	20		
06	Adaptador PEAD/ PBA 20 mm x 1/2".	UND	200		
07	Adaptador PEAD/ PBA 25 mm x 1".	UND	100		
08	Bucha de redução soldável curta PVC de 25 mm x 20 mm	UND	500		
09	Bucha de redução roscável branca PVC de 3/4"x 1/2"	UND	200		
10	Cap Soldável PVC de 20 mm	UND	570		
11	Cap Soldável PVC de 25 mm	UND	360		
12	Cap Soldável PVC de 50 mm	UND	20		
13	Cap PVC PBA de 60 mm, JE	UND	50		
14	Cap PVC PBA de 85 mm, JE	UND	500		
15	Cap roscável branca de 1/2"	UND	1000		
16	Cap roscável PVC branca de 3/4"	UND	500		
17	Cap roscável PVC branca de 1"	UND	100		
18	Cap soldável PVC de 1"	UND	100		
<b>Total do Lote 5 R\$</b>					

<b>Lote 6</b>					
Item	Especificações Técnicas	Quantidade	Unidade	Preço Médio Unitário	Preço médio total
01	Curva curta coletor esgoto 45° VINIL FORT de 100 mm	UND	100		
02	Curva curta coletor esgoto 45° VINIL FORT de 150 mm	UND	150		
03	Curva curta coletor esgoto 90° VINIL FORT de 100 mm	UND	150		
04	Curva curta coletor esgoto 90° VINIL FORT de 150 mm	UND	100		

05	Curva longa coletor esgoto 45° VINIL FORT de 100 mm	UND	100		
06	Curva longa coletor esgoto 45° VINIL FORT de 150 mm	UND	100		
07	Curva longa coletor esgoto 90° VINIL FORT de 100 mm	UND	100		
08	Curva longa coletor esgoto 90° VINIL FORT de 150 mm	UND	100		
09	Joelho coletor esgoto 90° VINIL FORT de 100 mm	UND	100		
10	Sela coletora 90° sem travas 150 mm x 100 mm	UND	110		
11	Selim coletor esgoto com trava 150 mm x 100 mm	UND	150		
12	Selim compacto 150 mm x 100 mm	UND	150		
13	Tê redução coletor esgoto VINIL FORT 150 mm x 100 mm	UND	100		
14	Tê coletor esgoto INJ 100 mm	UND	50		
15	Tê coletor esgoto VINIL FORT de 100 mm	UND	50		
16	Tubo PVC VINIL FORT de 100 mm	UND	200		
17	Tubo PVC VINIL FORT de 150 mm	UND	100		
18	Tubo coletor de esgoto corrugado de 100 mm	UND	50		
19	Tubo coletor de esgoto corrugado de 150 mm	UND	50		
			<b>Total do Lote 6 R\$</b>		

<b>Lote 7</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificações Técnicas</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Médio Unitário</b>	<b>Preço médio total</b>
01	Curva 45° PVC de 100 mm JE	UND	10		
02	Curva 90° PVC, JE, PBA de 60 mm	UND	30		
03	Curva 90° PVC, JE, PBA de 85 mm	UND	30		
04	Joelho branco JR 90° PVC de 1"	UND	20		
05	Joelho roscavel 90° PVC de 1/2"	UND	300		
06	Joelho roscavel 90° PVC de 3/4"	UND	100		
07	Joelho soldável 90° PVC de 20 mm	UND	220		
08	Joelho soldável 90° PVC de 25 mm	UND	220		
09	Joelho soldável 90° PVC de 32 mm	UND	20		
10	Joelho soldável 90° PVC de 50 mm	UND	20		
11	Joelho soldável 90° PVC de 60 mm	UND	40		
12	Junção (y) PVC, JE, PBA de 60 mm	UND	40		
13	Luva de correr, PVC, Soldável, 20 mm	UND	470		
14	Luva de correr, PVC, Soldável, 25 mm	UND	280		
15	Luva de correr, PVC, Soldável, 60 mm	UND	70		
16	Luva PVC Soldável e com Rosca de 20 mm x	UND	350		

	1/2"				
17	Luva PVC Soldável e com Rosca de 25 mm x 1/2"	UND	200		
18	Luva PVC Soldável e com Rosca de 25 mm x 3/4"	UND	200		
19	Luva PVC Soldável e com Rosca de 32 mm x 1"	UND	170		
20	Luva de correr, PVC, JE, PBA, 20 mm	UND	100		
21	Luva de correr, PVC, JE, PBA, 25 mm	UND	50		
22	Luva de correr, PVC, JE, PBA, 50 mm	UND	15		
23	Luva de correr, PVC, JE, PBA, 60 mm	UND	280		
24	Luva de correr, PVC, JE, PBA, 85 mm	UND	120		
25	Luva de correr, PVC, JE, PBA, 110 mm	UND	90		
26	Luva de correr, PVC, JE, PBA, 150 mm	UND	20		
27	Luva de correr, PVC, JE, PBA, 160 mm	UND	20		
28	Luva de correr, PVC, JE, PBA, 200 mm	UND	20		
29	Luva de correr, DEFOFO, JE, PBA, 150 mm	UND	80		
30	Luva de correr, DEFOFO, JE, PBA, 200 mm	UND	80		
31	Luva de correr, DEFOFO, JE, PBA, 300 mm	UND	70		
32	Luva branca PVC roscável de 1"	UND	60		
33	Luva branca PVC roscável de 1/2"	UND	1000		
34	Luva branca PVC roscável de 3/4"	UND	500		
35	Nípel branco PVC roscável de 1/2"	UND	100		
36	Nípel branco PVC roscável de 3/4"	UND	50		
<b>Total do Lote 7 R\$</b>					

<b>Lote 8</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificações Técnicas</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Médio Unitário</b>	<b>Preço médio total</b>
01	Colar de tomada para tubo PVC, PBA, JE de 110mm x 1/2"	UND	125		
02	Registro PVC de 20 mm JR	UND	100		
03	Registro PVC de 50 mm JR	UND	200		
04	Registro PVC de 60 mm JR	UND	100		
05	Registro de esfera monobloco, feche rápido, METAL 1/2"	UND	200		
06	Registro de esfera monobloco feche rápido, METAL 1.1/2"	UND	50		
07	Registro de esfera monobloco, feche rápido, METAL 1"	UND	50		
08	Registro de esfera monobloco, feche rápido, METAL 3"	UND	20		
09	Tê roscável, PVC, 1/2"	UND	30		
10	Tê roscável, PVC, 3/4"	UND	15		

11	Tê 90° soldável, PVC, 20 mm	UND	30		
12	Tê 90° soldável, PVC, 25 mm	UND	20		
13	Tê 90° soldável, PVC, 32 mm	UND	03		
14	Tê 90° JE, PVC de 60 mm	UND	20		
15	União branca PVC roscável 1"	UND	30		
16	União PVC soldável de 20 mm	UND	50		
17	União PVC soldável de 60 mm	UND	50		
18	União PVC soldável de 1/2"	UND	150		
19	União PVC soldável de 3/4"	UND	150		
20	União em Bronze 2"	UND	20		
<b>Total do Lote 8 R\$</b>					

<b>Lote 9</b>					
Item	Especificações Técnicas	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário	Preço médio total
01	Bocal para mangueira de desobstrução com jato traseiros	UND	03		
02	Bocal para mangueira de desobstrução com jato traseiros e Frontal	UND	04		
03	Guia de mangueira para fundo do poço de visita	UND	02		
04	Mangueira de desobstrução hidrojateamento 1"	MTS	120		
05	Mangueira laranja sucção e descarga espiralada 3", 25°C, 22 kgf/cm2	MTS	100		
06	Mangueira PVC flexível espiralada de 2" Canaflex	MTS	30		
07	Mangueira PVC flexível espiralada de 3" Canaflex	MTS	100		
08	Mangueira PVC flexível espiralada de 4" Canaflex	MTS	160		
09	Mangueira de 1" PT traçada	MTS	100		
<b>Total do Lote 9 R\$</b>					

<b>Lote 10</b>					
Item	Especificações Técnicas	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário	Preço médio total
01	Acionador manual (Torcedeira)	UND	50		
02	Engate tipo "T" Fêmea	UND	100		
03	Engate tipo "T" Macho	UND	100		
04	Ponta espiral reta para ramais. Comprimento: 500 mm	UND	50		

**COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC**

05	Ponta helicoidal Ø 2.1/2"	UND	25		
06	Ponta 04 lâminas dentada Ø 2"	UND	25		
07	Ponta 04 lâminas dentada Ø 2.1/2"	UND	25		
08	Ponta 04 lâminas dentada Ø 3"	UND	25		
09	Ponta 04 lâminas gordura Ø 2"	UND	25		
10	Ponta 04 lâminas gordura Ø 2.1/2"	UND	25		
11	Ponta 04 lâminas gordura Ø 3"	UND	25		
12	Ponta para cabo cônica espiral Ø 1"	UND	25		
13	Ponta para cabo cônica espiral Ø 1.1/4"	UND	25		
14	Ponta para cabo espiral reta Ø 1"	UND	25		
15	Ponta para cabo espiral reta Ø 1.1/4"	UND	25		
16	Ponta para limpeza de tubulação de água Ø 2"	UND	25		
17	Ponta para limpeza de tubulação de água Ø 2.1/2"	UND	25		
18	Ponta para limpeza de tubulação de água Ø 3"	UND	25		
19	Ponta, recuperadora de varetas.	UND	25		
20	Ponta seta Ø 2"	UND	25		
21	Ponta seta Ø 2.1/2"	UND	25		
22	Varetas em aço cromo silício Ø 8 mm x 1,52 mts.	UND	200		
23	Varetas em aço cromo silício Ø 8 mm x 2,00 mts.	UND	100		
			<b>Total do Lote 10 R\$</b>		

<b>Lote 11</b>					
Item	Especificações Técnicas	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário	Preço médio total
01	Adesivo plástico para PVC 75 g	UND	300		
02	Caixa D' Água 500 Litros Polietileno	UND	50		
03	Caixa D' Água 1.000 Litros Polietileno	UND	100		
04	Caixa D' Água 5.000 Litros Polietileno	UND	30		
05	Caixa D' Água 10.000 Litros Polietileno	UND	15		
06	Fita veda rosca 50m x 18 mm	UND	2000		
			<b>Total do Lote 11 R\$</b>		

<b>Lote 12</b>					
Item	Especificações Técnicas	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário	Preço médio total
01	Alavanca (ponteira) nervurada 2" x 2,0 metros	UND	12		
02	Alicate de pressão grip	UND	55		



03	Alicate universal profissional de 8"	UND	03		
04	Arco de serra	UND	100		
05	Caixa para ferramenta com 3 gavetas	UND	25		
06	Caixa para ferramenta com 5 gavetas	UND	15		
07	Chave de corrente (jacaré) 1 a 6"	UND	02		
08	Chave para tubos Grifo 8"	UND	24		
09	Chave para tubos Grifo 10"	UND	24		
10	Chave para tubos Grifo 12"	UND	24		
11	Chave para tubos Grifo 14"	UND	10		
12	Chave para tubos Grifo 18"	UND	10		
13	Chave para tubos Grifo 24"	UND	05		
14	Chave para tubos Grifo 36"	UND	05		
15	Escova manual Aço 16x4mm Fio 0,40 mm Cabo madeira	UND	30		
16	Fio de Nylon para Roçadeira de 3,0 mm laranja	MTS	300		
17	Grosa meia cana 10"	UND	27		
18	Jogo de chave combinada de 6 a 32mm aço carbono	UND	08		
19	Jogo de chave Allen hexagonal de 10 a 15 mm	UND	08		
20	Jogo de chave Allen de 1,5 a 10 mm	UND	08		
21	Jogo de chave de fenda e phillips com 10 peças	UND	08		
22	Jogo de chave estriada	UND	08		
23	Jogo de chave de boca	UND	08		
24	Lâmina de serra manual para corte de PVC	UND	480		
25	Lâmina de serra manual para corte de FºFº	UND	110		
26	Marreta de 1 kg com cabo de madeira	UND	08		
27	Marreta de 3 kg com cabo de madeira	UND	08		
28	Marreta de 5 kg com cabo de madeira	UND	08		
29	Pá chipa ajuntadeira com cabo de madeira	UND	10		
30	Pá de bico, cabo y de madeira	UND	66		
31	Pá vanga quadrada com cabo de madeira 120 cm	UND	10		
32	Pala draga cavador articulado com cabo (grande)	UND	08		
33	Pala draga cavador articulado com cabo (pequeno)	UND	06		
34	Picareta cabo de madeira	UND	100		
35	Punção de bico de centro 5	UND	10		
36	Talhadeira pintados	UND	10		
37	Tarraxa manual para tubo PVC de 1/2"	UND	100		
38	Tarraxa manual para tubo PVC de 3/4"	UND	50		
39	Tarraxa manual para tubo PVC de 1.1/2"	UND	20		
40	Tarraxa manual para tubo PVC de 1"	UND	20		
41	Tarraxa manual para tubo PVC de 2"	UND	30		

<b>Total do Lote 12 R\$</b>	
-----------------------------	--

<b>Lote 13</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificações Técnicas</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Médio Unitário</b>	<b>Preço médio total</b>
01	Capsulas de Supressão de água de 1/2"	UND	5000		
02	Capsulas de Supressão de água de 3/4"	UND	1000		
03	Ferramenta de Aplicação e Extração (Chibáguas) de 1/2" e 3/4" de 1 metro.	UND	20		
04	Ferramenta de Aplicação e Extração (Chibáguas) de 1/2" e 3/4" de 1,7 metro.	UND	30		
<b>Total do Lote 13 R\$</b>					

<b>Lote 14</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificações Técnicas</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Médio Unitário</b>	<b>Preço médio total</b>
01	Talha elétrica para 02 (duas) toneladas com cabo de aço	UND	02		
02	Talha manual para 01 (uma) tonelada com cabo de aço	UND	02		
<b>Total do Lote 14 R\$</b>					

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

 CNPJ:  
 Endereço:  
 Cidade / Estado:  
 Fone: / Fax: / E-mail:

**À Comissão de Licitação de Pregão-CAESA/AP**  
**Pregão Eletrônico nº. 006/2017-CAESA/AP**

 Sra. Pregoeira,  
 Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS					
Item	ESPECIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	UND.	QUANTIDADE	Preço Unitário	Valor Total
<b>Valor Total</b>					

<b>Valor Global da Proposta</b>	<b>R\$ ____ ( _____ )</b>
---------------------------------	---------------------------

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2017 – NULIC/CAESA/AP e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 dias.

C/C Ag.

Local/Data

 \_\_\_\_\_  
 NOME:  
 RG:...../CPF:.....  
 Cargo na Empresa

**Obs.: Esta proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**

**ANEXO III**  
**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, executou para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviços:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

**Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS**

Declaramos junto a **CAESA**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 006/2017 – CAESA/AP**, que estamos de acordo com todos os requisitos constitucionais exigidos para este certame e que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_(nome dp representante legal da empresa)\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa: \_\_\_\_\_(empresa licitante)\_\_\_\_\_, sob o n. de CNPJ: \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item XIV – DA HABILITAÇÃO, subitem 14.8, alínea “e)”, II, do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2017-CAESA, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 006/2017-CAESA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 006/2017 - CAESA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº006/2017 - CAESA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 006/2017-CAESA.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 006/2017- CAESA.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 006/2017- CAESA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 006/2017- CAESA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 006/2017 - CAESA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa licitante

**ANEXO VI****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017 – CAESA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017****PROCESSO: Nº 2478/2016 - DIROP/CAESA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017- GERAP/NULIC/CAESA****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezessete, a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA**, pessoa jurídica de Direito Privado, órgão de administração indireta do Governo do Estado do Amapá, inscrita no **CNPJ Nº 05.976.311/0001-04**, Inscrição Estadual nº 7000025-02, representada pelo Diretor-Presidente, Senhor **VALDINEI SANTANA AMANAJÁS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/AP nº 383-B, portador do RG nº 1527784/AP e do CPF nº 144.946.802-06, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO**, brasileiro, casado, Administrador, CRA/AP nº 00559, portador do RG nº 641068/AP e do CPF nº 061.595.672-68, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Operacional, Senhor **ROSILMORAN DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, Registro Nacional CONFEA nº 150.633.014-2, RG nº. 684870 emitido pela PTC/AP, CPF nº. 306.067.992-49, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Técnico, Senhor **JOÃO PAULO DIAS BENTES MONTEIRO**, brasileiro, casado, Engenheiro Sanitarista, RG nº. 269664 emitido pela SSP/AP, CPF nº. 629.429.992-68, residente e domiciliado em Macapá/AP, e pela Diretora Comercial e de Negócios, Senhora **MAGALY BRITO BEZERRA XAVIER**, brasileira, divorciada, Arquiteta e Urbanista, Registro CAU/AP nº A16458-5, portadora do RG nº 213336 2ª Via SSP/AP e CPF nº 365.935.249-72, residente e domiciliada no Ramal Vale das Bênçãos, nº 10, Jardim Marco Zero, CEP: 68.900-00, nesta Cidade de Macapá, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2017, publicada no DOE nº \_\_\_\_\_ na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017, processo administrativo nº 2478/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **aquisição de MATERIAL HIDRÁULICO, A FIM DE ATENDER AS ATIVIDADES (SERVIÇOS DE CORTE, RELIGAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO) TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA**, especificados no Termo de Referência, Anexo I, do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. A partir desta data ficam registrados na COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

<b>Empresa Registrada:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>Bairro:</b> , <b>CEP:</b>

<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Representante Legal:</b>	

**Lote 1**

Item	Especificações Técnicas	Unid.	Qte.	Total
01	Tubo PEAD de 20 mm	PEÇA	70	
02	Tubo PEAD de 25 mm	PEÇA	25	
03	Tubo PEAD de 32 mm	PEÇA	20	
04	Tubo PEAD de 63 mm	PEÇA	20	
<b>Total do Lote 1</b>				

**Lote 2**

Item	Especificações Técnicas	Unid.	Qte.	Total
01	Junta Gibault FºFº , 50 mm	UND	10	
02	Junta Gibault FºFº , 60 mm	UND	15	
03	Junta Gibault FºFº , 75 mm	UND	15	
04	Junta Gibault FºFº , 85 mm	UND	15	
05	Junta Gibault FºFº , 110 mm	UND	30	
06	Junta Gibault FºFº , 125 mm	UND	30	
07	Junta Gibault FºFº , 150 mm	UND	30	
08	Junta Gibault FºFº , 200 mm	UND	15	
09	Junta Gibault FºFº , 250 mm	UND	15	
10	Junta Gibault FºFº , 300 mm	UND	15	
11	Junta Gibault FºFº , 400 mm	UND	15	
12	Junta Gibault FºFº , 500 mm	UND	15	
13	Junta Gibault FºFº , 600 mm	UND	15	
14	Junta Gibault FºFº , 700 mm	UND	15	
15	Luva de correr, FºFº, JE, 200 mm	UND	30	
16	Luva de correr, FºFº, JE, 300 mm	UND	30	



17	Registro de F°F° de 60 mm	UND	20	
18	Registro de F°F° de 85 mm	UND	20	
19	Registro de F°F° de 110 mm	UND	20	
20	Registro de F°F° de 100 mm, flangeado com volante	UND	20	
<b>Total do Lote 2</b>				

**Lote 3**

Item	Especificações Técnicas	Unid.	Qte.	Total
01	Curva Ferro Galvanizada Fêmea 90° x 3"	UND	10	
02	Curva Ferro Galvanizada Macho x Fêmea 90° x 3"	UND	10	
03	Joelho 90° Ferro galvanizado 2"	UND	15	
04	Luva de Ferro Galvanizado de 2"	UND	30	
05	Luva de Ferro Galvanizado de 3"	UND	20	
06	Luva de Ferro Galvanizado de 4"	UND	25	
07	Luva Fêmea de Ferro Galvanizado de 1.1/4"	UND	25	
08	Luva Fêmea de Ferro Galvanizado de 1.1/2"	UND	15	
09	Luva Fêmea de Ferro Galvanizado de 2"	UND	100	
10	Luva de redução Ferro Galvanizado 1.1/2" x 1.1/4"	UND	15	
11	Luva de redução Ferro Galvanizado 2" x 1.1/2"	UND	15	
12	Luva de redução Ferro Galvanizado 3" x 2"	UND	15	
13	Nipel de Ferro Galvanizado de 2"	UND	5	
14	Nipel de Ferro Galvanizado de 3"	UND	10	
15	Nipel de Ferro Galvanizado de 4"	UND	5	
16	Nipel Fêmea de Ferro Galvanizado 1.1/2"	UND	15	
17	Nipel Fêmea de Ferro Galvanizado 2"	UND	15	
18	Nipel Fêmea de Ferro Galvanizado 3"	UND	15	
19	Nipel duplo de Ferro Galvanizado 2"	UND	15	
20	Nipel duplo de Ferro Galvanizado 3"	UND	15	

21	Registro de gaveta Ferro galvanizado de 2"	UND	4	
22	Registro de gaveta Ferro galvanizado de 4"	UND	2	
23	Registro de gaveta Ferro galvanizado roscável de 1.1/2"	UND	20	
24	Registro de gaveta Ferro galvanizado roscável de 2"	UND	20	
25	Registro de gaveta Ferro galvanizado roscável de 3"	UND	20	
26	Tê Ferro Galvanizado de 2"	UND	15	
27	Tê Ferro Galvanizado de 3"	UND	15	
28	Tê Ferro Galvanizado de 3" x 1.1/2"	UND	15	
29	União Ferro Galvanizado de 1.1/2"	UND	20	
30	União Ferro Galvanizado de 3"	UND	20	
31	Válvula de retenção Ferro galvanizado horizontal de 2"	UND	5	
32	Válvula de retenção Ferro galvanizado horizontal de 3"	UND	10	
33	Válvula de retenção Ferro galvanizado horizontal de 4"	UND	5	
34	Válvula de pé, Ferro galvanizado (maraca) de 2"	UND	10	
35	Válvula de pé, Ferro galvanizado (maraca) de 4"	UND	25	
36	Válvula de pé, Ferro galvanizado (maraca) de 6"	UND	10	
<b>Total do Lote 3</b>				

**Lote 4**

Item	Especificações Técnicas	Unid.	Qte.	Total
01	Anel de borracha 60 mm	UND	80	
02	Anel de borracha PBA 200 mm	UND	100	
03	Anel de borracha para tubo PVC, JE, PBA, 50 mm	UND	15	
04	Anel de borracha para tubo PVC, PBA, 85 mm	UND	20	
05	Anel de borracha para tubo PVC, PBA, 110 mm	UND	20	
06	Anel de borracha para tubo PVC, PBA, 160 mm	UND	50	
07	Anel de borracha para tubo PVC, PBA, 200 mm	UND	50	
08	Anel de borracha para tubo DEFOFO, PBA, 110 mm	UND	80	

**COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC**

09	Anel de borracha para tubo DEFOFO, PBA, 150 mm	UND	80	
10	Anel de borracha para tubo DEFOFO, PBA, 200 mm	UND	80	
11	Anel de borracha para tubo DEFOFO, PBA, 300 mm	UND	110	
12	Borracha pra junta de vedação.	MTS	50	
13	Tubo PVC, Classe 12, PBA, com anel, JE, DN 110 mm, 6 metros.	UND	80	
14	Tubo PVC, Classe 15, PBA, com anel, JE, DN 160 mm, 6 metros.	UND	20	
15	Tubo PVC, Classe 15, PBA, com anel, JE, DN 200 mm, 6 metros.	UND	15	
16	Tubo DEFOFO, Classe 15, PBA, com anel, JE, DN 150 mm, 6 metros.	UND	80	
17	Tubo DEFOFO, Classe 15, PBA, com anel, JE, DN 200 mm, 6 metros.	UND	80	
18	Tubo PVC, Classe 12, JS, DN 20 mm, 6 metros.	UND	230	
19	Tubo PVC, Classe 12, JS, DN 25 mm, 6 metros.	UND	220	
20	Tubo PVC, Classe 12, JS, DN 32 mm, 6 metros.	UND	30	
21	Tubo PVC, Classe 12, roscável de 1/2", 6 metros.	UND	300	
22	Tubo PVC, Classe 12, roscável de 3/4", 6 metros.	UND	150	
23	Tubo PVC, Classe 12, roscável de 2", 6 metros.	UND	30	
24	Tubo PVC, Classe 12, roscável de 3", 6 metros.	UND	30	
25	Tubo PVC, Classe 12, roscável de 4", 6 metros.	UND	30	
26	Tubo PVC, Classe 12, roscável de 6", 6 metros.	UND	30	
<b>Total do Lote 4</b>				

**Lote 5**

Item	Especificações Técnicas	Unid.	Qte.	Total
01	Adaptador Soldável Curto PVC JS x JR 20 mm x 1/2".	UND	1000	
02	Adaptador Soldável Curto PVC JS x JR 25 mm x 3/4".	UND	300	
03	Adaptador PVC solda e rosca de 85 mm	UND	10	
04	Adaptador PVC PBA x DEFºFº 200 x 160 mm	UND	20	

05	Adaptador PVC PBA x DEFºFº 200 x 200 mm	UND	20	
06	Adaptador PEAD/ PBA 20 mm x 1/2".	UND	200	
07	Adaptador PEAD/ PBA 25 mm x 1".	UND	100	
08	Bucha de redução soldável curta PVC de 25 mm x 20 mm	UND	500	
09	Bucha de redução roscável branca PVC de 3/4"x 1/2"	UND	200	
10	Cap Soldável PVC de 20 mm	UND	570	
11	Cap Soldável PVC de 25 mm	UND	360	
12	Cap Soldável PVC de 50 mm	UND	20	
13	Cap PVC PBA de 60 mm, JE	UND	50	
14	Cap PVC PBA de 85 mm, JE	UND	500	
15	Cap roscável branca de 1/2"	UND	1000	
16	Cap roscável PVC branca de 3/4"	UND	500	
17	Cap roscável PVC branca de 1"	UND	100	
18	Cap soldável PVC de 1"	UND	100	
<b>Total do Lote 5</b>				

**Lote 6**

Item	Especificações Técnicas	Unid.	Qte.	Total
01	Curva curta coletor esgoto 45º VINIL FORT de 100 mm	UND	100	
02	Curva curta coletor esgoto 45º VINIL FORT de 150 mm	UND	150	
03	Curva curta coletor esgoto 90º VINIL FORT de 100 mm	UND	150	
04	Curva curta coletor esgoto 90º VINIL FORT de 150 mm	UND	100	
05	Curva longa coletor esgoto 45º VINIL FORT de 100 mm	UND	100	
06	Curva longa coletor esgoto 45º VINIL FORT de 150 mm	UND	100	
07	Curva longa coletor esgoto 90º VINIL FORT de 100 mm	UND	100	
08	Curva longa coletor esgoto 90º VINIL FORT de 150 mm	UND	100	
09	Joelho coletor esgoto 90º VINIL FORT de 100 mm	UND	100	
10	Sela coileta 90º sem travas 150 mm x 100 mm	UND	110	

11	Selim coletor esgoto com trava 150 mm x 100 mm	UND	150	
12	Selim compacto 150 mm x 100 mm	UND	150	
13	Tê redução coletor esgoto VINIL FORT 150 mm x 100 mm	UND	100	
14	Tê coletor esgoto INJ 100 mm	UND	50	
15	Tê coletor esgoto VINIL FORT de 100 mm	UND	50	
16	Tubo PVC VINIL FORT de 100 mm	UND	200	
17	Tubo PVC VINIL FORT de 150 mm	UND	100	
18	Tubo coletor de esgoto corrugado de 100 mm	UND	50	
19	Tubo coletor de esgoto corrugado de 150 mm	UND	50	
<b>Total do Lote 6</b>				

**Lote 7**

Item	Especificações Técnicas	Unid.	Qte.	Total
01	Curva 45° PVC de 100 mm JE	UND	10	
02	Curva 90° PVC, JE, PBA de 60 mm	UND	30	
03	Curva 90° PVC, JE, PBA de 85 mm	UND	30	
04	Joelho branco JR 90° PVC de 1"	UND	20	
05	Joelho roscável 90° PVC de 1/2"	UND	300	
06	Joelho roscável 90° PVC de 3/4"	UND	100	
07	Joelho soldável 90° PVC de 20 mm	UND	220	
08	Joelho soldável 90° PVC de 25 mm	UND	220	
09	Joelho soldável 90° PVC de 32 mm	UND	20	
10	Joelho soldável 90° PVC de 50 mm	UND	20	
11	Joelho soldável 90° PVC de 60 mm	UND	40	
12	Junção (y) PVC , JE, PBA de 60 mm	UND	40	
13	Luva de correr, PVC, Soldável, 20 mm	UND	470	
14	Luva de correr, PVC, Soldável, 25 mm	UND	280	
15	Luva de correr, PVC, Soldável, 60 mm	UND	70	

**COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC**

16	Luva PVC Soldável e com Rosca de 20 mm x 1/2"	UND	350	
17	Luva PVC Soldável e com Rosca de 25 mm x 1/2"	UND	200	
18	Luva PVC Soldável e com Rosca de 25 mm x 3/4"	UND	200	
19	Luva PVC Soldável e com Rosca de 32 mm x 1"	UND	170	
20	Luva de correr, PVC, JE, PBA, 20 mm	UND	100	
21	Luva de correr, PVC, JE, PBA, 25 mm	UND	50	
22	Luva de correr, PVC, JE, PBA, 50 mm	UND	15	
23	Luva de correr, PVC, JE, PBA, 60 mm	UND	280	
24	Luva de correr, PVC, JE, PBA, 85 mm	UND	120	
25	Luva de correr, PVC, JE, PBA, 110 mm	UND	90	
26	Luva de correr, PVC, JE, PBA, 150 mm	UND	20	
27	Luva de correr, PVC, JE, PBA, 160 mm	UND	20	
28	Luva de correr, PVC, JE, PBA, 200 mm	UND	20	
29	Luva de correr, DEFOFO, JE, PBA, 150 mm	UND	80	
30	Luva de correr, DEFOFO, JE, PBA, 200 mm	UND	80	
31	Luva de correr, DEFOFO, JE, PBA, 300 mm	UND	70	
32	Luva branca PVC roscável de 1"	UND	60	
33	Luva branca PVC roscável de 1/2"	UND	1000	
34	Luva branca PVC roscável de 3/4"	UND	500	
35	Nípel branco PVC roscável de 1/2"	UND	100	
36	Nípel branco PVC roscável de 3/4"	UND	50	
<b>Total do Lote 7</b>				

**Lote 8**

Item	Especificações Técnicas	Unid.	Qte.	Total
01	Colar de tomada para tubo PVC, PBA, JE de 110mm x 1/2"	UND	125	
02	Registro PVC de 20 mm JR	UND	100	
03	Registro PVC de 50 mm JR	UND	200	

04	Registro PVC de 60 mm JR	UND	100	
05	Registro de esfera monobloco, feche rápido, METAL 1/2"	UND	200	
06	Registro de esfera monobloco feche rápido, METAL 1.1/2"	UND	50	
07	Registro de esfera monobloco, feche rápido, METAL 1"	UND	50	
08	Registro de esfera monobloco, feche rápido, METAL 3"	UND	20	
09	Tê roscável , PVC, 1/2"	UND	30	
10	Tê roscável , PVC, 3/4"	UND	15	
11	Tê 90° soldável, PVC, 20 mm	UND	30	
12	Tê 90° soldável, PVC, 25 mm	UND	20	
13	Tê 90° soldável, PVC, 32 mm	UND	03	
14	Tê 90° JE, PVC de 60 mm	UND	20	
15	União branca PVC roscável 1"	UND	30	
16	União PVC soldável de 20 mm	UND	50	
17	União PVC soldável de 60 mm	UND	50	
18	União PVC soldável de 1/2"	UND	150	
19	União PVC soldável de 3/4"	UND	150	
20	União em Bronze 2"	UND	20	
<b>Total do Lote 8</b>				

**Lote 10**

Item	Especificações Técnicas	Unid.	Qte.	Total
01	Acionador manual (Torcedeira)	UND	50	
02	Engate tipo "T" Fêmea	UND	100	
03	Engate tipo "T" Macho	UND	100	
04	Ponta espiral reta para ramais. Comprimento: 500 mm	UND	50	
05	Ponta helicoidal Ø 2.1/2"	UND	25	
06	Ponta 04 lâminas dentada Ø 2"	UND	25	

**COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS –NULIC**

07	Ponta 04 lâminas dentada Ø 2.1/2"	UND	25	
08	Ponta 04 lâminas dentada Ø 3"	UND	25	
09	Ponta 04 lâminas gordura Ø 2"	UND	25	
10	Ponta 04 lâminas gordura Ø 2.1/2"	UND	25	
11	Ponta 04 lâminas gordura Ø 3"	UND	25	
12	Ponta para cabo cônica espiral Ø 1"	UND	25	
13	Ponta para cabo cônica espiral Ø 1.1/4"	UND	25	
14	Ponta para cabo espiral reta Ø 1"	UND	25	
15	Ponta para cabo espiral reta Ø 1.1/4"	UND	25	
16	Ponta para limpeza de tubulação de água Ø 2"	UND	25	
17	Ponta para limpeza de tubulação de água Ø 2.1/2"	UND	25	
18	Ponta para limpeza de tubulação de água Ø 3"	UND	25	
19	Ponta, recuperadora de varetas.	UND	25	
20	Ponta seta Ø 2"	UND	25	
21	Ponta seta Ø 2.1/2"	UND	25	
22	Varetas em aço cromo silício Ø 8 mm x 1,52 mts.	UND	200	
23	Varetas em aço cromo silício Ø 8 mm x 2,00 mts.	UND	100	
<b>Total do Lote 10</b>				

**Lote 11**

Item	Especificações Técnicas	Unid.	Qte.	Total
01	Adesivo plástico para PVC 75 g	UND	300	
02	Caixa D' Água 500 Litros Polietileno	UND	50	
03	Caixa D' Água 1.000 Litros Polietileno	UND	100	
04	Caixa D' Água 5.000 Litros Polietileno	UND	30	
05	Caixa D' Água 10.000 Litros Polietileno	UND	15	
06	Fita veda rosca 50m x 18 mm	UND	2000	
<b>Total do Lote 11</b>				



**Lote 12**

Item	Especificações Técnicas	Unid.	Qte.	Total
01	Alavanca (ponteira) nervurada 2" x 2,0 metros	UND	12	
02	Alicate de pressão grip	UND	55	
03	Alicate universal profissional de 8"	UND	03	
04	Arco de serra	UND	100	
05	Caixa para ferramenta com 3 gavetas	UND	25	
06	Caixa para ferramenta com 5 gavetas	UND	15	
07	Chave de corrente (jacaré) 1 a 6"	UND	02	
08	Chave para tubos Grifo 8"	UND	24	
09	Chave para tubos Grifo 10"	UND	24	
10	Chave para tubos Grifo 12"	UND	24	
11	Chave para tubos Grifo 14"	UND	10	
12	Chave para tubos Grifo 18"	UND	10	
13	Chave para tubos Grifo 24"	UND	05	
14	Chave para tubos Grifo 36"	UND	05	
15	Escova manual Aço 16x4mm Fio 0,40 mm Cabo madeira	UND	30	
16	Fio de Nylon para Roçadeira de 3,0 mm laranja	MTS	300	
17	Grosa meia cana 10"	UND	27	
18	Jogo de chave combinada de 6 a 32mm aço carbono	UND	08	
19	Jogo de chave Allen hexagonal de 10 a 15 mm	UND	08	
20	Jogo de chave Allen de 1,5 a 10 mm	UND	08	
21	Jogo de chave de fenda e Philips com 10 peças	UND	08	
22	Jogo de chave estriada	UND	08	
23	Jogo de chave de boca	UND	08	
24	Lâmina de serra manual para corte de PVC	UND	480	
25	Lâmina de serra manual para corte de FºFº	UND	110	

**COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC**

26	Marreta de 1 kg com cabo de madeira	UND	08	
27	Marreta de 3 kg com cabo de madeira	UND	08	
28	Marreta de 5 kg com cabo de madeira	UND	08	
29	Pá chipa ajuntadeira com cabo de madeira	UND	10	
30	Pá de bico, cabo y de madeira	UND	66	
31	Pá vanga quadrada com cabo de madeira 120 cm	UND	10	
32	Pala draga cavador articulado com cabo (grande)	UND	08	
33	Pala draga cavador articulado com cabo (pequeno)	UND	06	
34	Picareta cabo de madeira	UND	100	
35	Punção de bico de centro 5	UND	10	
36	Talhadeira pintados	UND	10	
37	Tarraxa manual para tubo PVC de 1/2"	UND	100	
38	Tarraxa manual para tubo PVC de 3/4"	UND	50	
39	Tarraxa manual para tubo PVC de 1.1/2"	UND	20	
40	Tarraxa manual para tubo PVC de 1"	UND	20	
41	Tarraxa manual para tubo PVC de 2"	UND	30	
<b>Total do Lote 12</b>				

**Lote 13**

Item	Especificações Técnicas	Unid.	Qte.	Total
01	Capsulas de Supressão de água de 1/2"	UND	5000	
02	Capsulas de Supressão de água de 3/4"	UND	1000	
03	Ferramenta de Aplicação e Extração (Chibágua) de 1/2" e 3/4" de 1 metro.	UND	20	
04	Ferramenta de Aplicação e Extração (Chibágua) de 1/2" e 3/4" de 1,7 metro.	UND	30	
<b>Total do Lote 13</b>				

**Lote 14**

Item	Especificações Técnicas	Unid.	Qte.	Total
------	-------------------------	-------	------	-------

01	Talha elétrica para 02 (duas) toneladas com cabo de aço	UND	02	
02	Talha manual para 01 (uma) tonelada com cabo de aço	UND	02	
<b>Total do Lote 14</b>				

### 3. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues na Seção de Serviço de Material (SERMAT) da CONTRATANTE na Av. Ernestino Borges, 222, Centro – Macapá-AP.

3.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais no quantitativo solicitado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, arcando com as despesas de transporte, frete, dentre outras, em **até 15 (quinze) dias corridos**, contados do **recebimento da Ordem de Fornecimento**.

3.3. A entrega do(s) material(is) deverá ser efetuada, no horário das **08h00minh às 11h00minh e das 14h30minh às 17h30minh** nos dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação.

3.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, consultar a Seção de Serviço de Material – almoxarifado da CONTRATANTE, com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, para fazer o agendamento (marcar data e horário) da entrega através dos telefones (96) 98801-4417 ou (96) 98801-6950.

3.5. Os **PEDIDOS** de materiais a serem adquiridos, serão efetuados por **Ordem de Fornecimento**, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente.

3.6. A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com a respectiva **Ata de Registro de Preços**, sempre acompanhada do respectivo **documento fiscal**.

3.7. A entrega dos materiais deverá ser, acompanhados das suas respectivas **Notas Fiscais Eletrônicas**, efetuada em **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do 3º dia útil seguinte à data de **recebimento da Nota de Fornecimento**, pela CONTRATADA.

3.8. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

3.9. Não serão pagos os materiais entregues em locais diferentes do mencionado no item 0 ou a pessoas não autorizadas.

3.10. A entrega dos produtos **será acompanhada e fiscalizada** por **Comissão/Servidor** especialmente designado pela CONTRATANTE, atendendo ao Art. 67 da Lei 8.666/93.

3.11. O recebimento será feito em duas etapas:

**a) Recebimento provisório:** No local de entrega, à Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais provisoriamente, limitando-se a verificar a sua conformidade com as especificações exigidas e discriminadas na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas. Nesta ocasião, fica suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

**b) Recebimento definitivo:** No prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, à Comissão/Servidor designado, verificará a quantidade e avaliará a qualidade dos materiais entregues que, estando em conformidade com as especificações exigidas neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora, procederá ao recebimento definitivo.

3.12. Em **caso de conformidade**, à Comissão/Servidor designado **atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal** e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.

3.13. Em **caso desconformidade** apuradas no momento da entrega, a Comissão/Servidor designado **poderá recusar de pronto o material (no todo ou em parte)**, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso **imediate comunicação escrita ao fornecedor**, nos termos dos subitens 3.14 e 3.15.

3.14. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi **executado com defeito, ou em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado**, à Comissão/Servidor designado **notificará por escrito a contratada para substituir**, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante.

3.15. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações editalícia, à Comissão/Servidor designado fará relatório circunstanciado à unidade competente, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará

para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer a eventual aplicação de multa.

3.16. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material (is) que não esteja(m) de acordo com as especificações do – **Termo de Referência** do presente Edital.

3.17. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

3.18. Os materiais deverão estar em suas **embalagens de acondicionamento**, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.

3.19. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

3.20. O **prazo para realizar a substituição será de 05 (cinco) dias corridos**, a contar do momento da notificação à Contratada.

3.21. Todos os **materiais deverão ser originais de fábrica e nacionais** não sendo aceito material reciclado, recarregado ou manufaturado.

#### **4. DA VIGÊNCIA DA ATA**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Companhia de Água e Esgoto do Amapá não fica obrigada a firmar as aquisições.

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência são próprios e estão previstos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, serão através da **Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Clientes**.

#### **6. DA EXECUÇÃO DA ATA**

6.1. Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 006/2017 e seus anexos.

#### **7. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada a Companhia de Água e Esgoto do Amapá.

7.1.1. A presente Ata de Registro de Preços durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Companhia de Água e Esgoto do Amapá, por intermédio do Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

#### **8. DO PREÇO REGISTRADO**

8.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.1.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CAESA para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **9. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO**

9.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1. A pedido, quando:

- 9.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 9.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 9.1.2. Por iniciativa do CAESA, quando o detentor da Ata:
  - 9.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 9.1.2.2. Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - 9.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - 9.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - 9.1.2.5. Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos;
  - 9.1.2.6. Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:
  - 9.2.1. Por decurso de prazo de vigência.
  - 9.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados.
- 9.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CAESA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **10. DO PAGAMENTO**

- 10.1. A **CAESA** pagará a contratada o valor correspondente ao fornecimento do material efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal/fatura, a qual deverá ocorrer após o terceiro dia útil a entrega definitiva dos materiais, devidamente certificada e aprovada pelo setor competente, as quais serão processadas e pagas por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 10.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá vir discriminada, acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da Contratada, comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto Estadual 1.278, de 17 de fevereiro de 2011.
- 10.3. Caso a Contratada Registrada goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.
- 10.4. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar a **CAESA** qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do fornecimento. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;
- 10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CAESA. O prazo para pagamento somente terá início a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos devidamente retificados, sem qualquer acréscimo de valores devidos.
- 10.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária de preços.
- 10.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s) a ser pagas, qualquer débito existente da CONTRATADA em consequência de penalidade aplicada durante a entrega do material.
- 10.8. A Nota Fiscal será atestada pelo servidor designado pela Diretoria afim, após conferência das especificações contidas na Ordem de Fornecimento.

10.9. Qualquer irregularidade em fatura já quitada motivará o ressarcimento do valor pago indevidamente, com a respectiva correção.

10.10. O preço contratual total inclui todos os tributos federais, estaduais e municipais, incidentes sobre a execução dos serviços, mesmo que não estejam explicitamente mencionados nos documentos contratuais.

10.11. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.12. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.13. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## 11. DOS DEVERES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e seus anexos:

11.1.1. Entregar os produtos objeto da presente licitação de acordo com o Registrado em ATA, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marca diversa, daquela atestada pela CAESA.

11.1.2. Os materiais objeto desse termo deverão ser entregue no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** após solicitação da Companhia, responsabilizando-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino.

11.1.3. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes de aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Companhia, quando for o caso, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a sua ocorrência.

11.1.4. A **Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido**, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

11.1.5. Substituir às suas expensas, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação expedida pela Companhia, quando for o caso, o(s) produto(s), caso se constate **avaria, corrosão, ferrugem, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros**.

11.1.6. O prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento.

11.1.7. A Contratada fará **constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais** em conformidade com o constante da correspondente nota de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

11.1.8. Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: **MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO/PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE**, entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observada as especificações constantes no **Anexo I do Edital**. Os materiais diversos, não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa.

11.1.9. O prazo de garantia dos produtos, ofertados pela CONTRATADA, deverá estar expresso na embalagem ou produto e não poderá ser inferior a **12(doze) meses**, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante.

- 11.1.10. Comunicar a Companhia requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 11.1.11. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas de danos, seja por sua culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, o brigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da Lei.
- 11.1.12. O transporte dos produtos deve seguir as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e outros.
- 11.1.13. Fornecer os materiais conforme as especificações técnicas e gerais constantes no Edital e seus Anexos.
- 11.1.14. Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Ordem de Fornecimento, no local entrega especificado no item 0.
- 11.1.15. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.
- 11.1.16. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os impostos, encargos e tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 11.1.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante.
- 11.1.18. Indicar um representante formalmente, preposto quando da assinatura da Ata de Registro de Preço, aceito pela CAESA para representar a CONTRATADA, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preço.

## **12. DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Comunicar à CONTRATADA do respectivo item todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do material.
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite respeitando os prazos fixados.
- 12.3. Assegurar de que o preço final do material está compatível com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que são vantajosos pela CAESA.
- 12.4. Rejeitar no todo ou em parte, o item que a CONTRATADA, fornecer em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos.
- 12.5. Efetuar o pagamento devido à Adjudicatária de acordo com os materiais fornecidos, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela Comissão/Servidor designado a fiscalizar o contrato e pelo PREPOSTO indicado pela CONTRATANTE, de acordo com as normas de contratação.
- 12.6. Exercer a fiscalização da entrega dos materiais através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, procedendo atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo e devendo rejeitar no todo ou em partes, as entregas que forem executadas em desacordo com este Termo de Referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 12.7. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora.
- 12.8. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento a execução das obrigações resultantes do Edital e Anexos.
- 12.9. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 12.10. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos materiais recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas na proposta, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato a fim de constatar a integridade dos mesmos.
- 12.11. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, nas ocorrências de eventuais imperfeições no transcorrer do processo entrega e recebimento, fixando prazo para sua correção.

**13. DA INEXEÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES**

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante/adjudicatária que:

- n) Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- o) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- p) Apresentar documentação falsa;
- q) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- r) Não manter a proposta, injustificadamente;
- s) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- t) Comportar-se de modo inidôneo;
- u) Fazer declaração falsa;
- v) Cometer fraude fiscal;
- w) Não apresentar situação regular, no recebimento da Ordem de Fornecimento;
- x) Se recusar, injustificadamente, em retirar e receber a Ordem de Fornecimento;
- y) Executar o objeto em desconformidade com o especificado e aceito;
- z) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

13.2. A licitante/adjudicatária estará sujeita à multa de 10% (dez) por cento do valor contratado quando incorrer em uma das hipóteses do item 0.

13.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa de:

- d) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- e) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.3.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo **prazo de até 02(dois) anos**.

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.

13.4. Além das penalidades anteriormente citadas, a Contratada ficará sujeita às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

14.2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

14.3. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão se realizar mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



14.5 Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual de Macapá - AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Macapá-AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

**Magaly Brito Bezerra Xavier**  
Diretora Comercial e de Negócios

**Luiz José dos Santos Monteio**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**João Paulo Dias Bentes Monteiro**  
Diretor Técnico

**Rosilmoran de Farias**  
Diretor Operacional

**Valdinei Santana Amanajás**  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
**Representante da Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1ª - \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
2ª - \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_